



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO
TURMA 2026.1
EDITAL 04/2025**

Retificado em 20/10/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (PPGECO) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado para ingresso, no período letivo 2026.1.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGECO os candidatos(as) graduados(as) em curso superior de qualquer área de conhecimento. Candidatos brasileiros ou estrangeiros com diplomação de graduação ou concluinte como especificado no item 5.3.3 deste edital poderão se candidatar. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ecologia um total de ~~14 (catorze)~~ **18 (dezoito) vagas** distribuídas conforme segue:
- 2.1.1. ~~08 (oito)~~ **12 (doze) vagas** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 2.1.2. **02 (duas) vagas** serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

- 2.1.3. **02 (duas) vagas** serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017– CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- 2.1.4. Adicionalmente, **02 (duas) vagas** complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI.
- 2.2. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).
- 2.3. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 2.4. Caso as vagas na modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGEKO não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.
- 2.5. Ao término do processo seletivo, as ~~08 (oito)~~ **12 (doze)** primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.
- 2.6. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas,



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ecologia serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.2. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:

3.2.1. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.3. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

3.3.1. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.4. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

-
- 3.4.1. Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.
- 3.4.2. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.
- 3.5. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoas com deficiência, nos termos da lei:
- 3.5.1. Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017–CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 3.5.2. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.
- 3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGECO, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
- 4.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 4.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
- 4.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo III e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.
- 4.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade que solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- 4.6. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, é fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as) (Anexo XI). O objetivo é



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

- 4.7. O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 5.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado nos item 5.3 a 5.5 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **06/10/2025 à 03/11/2025**, como indicado no cronograma do processo seletivo.
- 5.2. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.
- 5.3. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato **PDF, na ordem abaixo especificada**, os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:
- 5.3.1. **Cópias do RG e do CPF** para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade.
- 5.3.2. Cópia do **Diploma de Graduação** de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso). No caso de graduação cursado em instituição estrangeira, cópia do Diploma reconhecido pelo órgão competente do país estrangeiro. No caso de aprovação no processo seletivo, o referido Diploma emitido por instituição estrangeira, deverá ser validado pelo MEC até o prazo de matrícula no curso.
- 5.3.3. Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGEco, deverá apresentar **Histórico da Graduação** com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e **uma declaração oficial da Instituição** à qual o candidato está vinculado, devidamente assinada, informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso. No caso do candidato concluinte



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

- vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento oficial comprobatório do término do curso de Graduação (preferencialmente Diploma), sob a pena de perder a vaga.
- 5.3.4. Cópia do **Currículo Vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 5.3.5. **Ficha de Avaliação** das informações registradas no Currículo Lattes-CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no Anexo IV) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada.
- 5.3.6. **Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória** das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação** das Informações Registradas no Currículo Lattes - CNPq (Anexo IV). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
- 5.3.7. Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a **Declaração funcional** fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.
- 5.4. O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF.
- 5.4.1. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo II deste edital).
- 5.4.2. Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo V OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO I (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- 5.4.3. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VI), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola.

- 5.5. Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
- 5.5.1. Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo VII).
 - 5.5.2. Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XII); ou
 - 5.5.3. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XII); ou
 - 5.5.4. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XII);
 - 5.5.5. Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo VIII).
- 5.6. Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica,



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

- 5.7. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo VIII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
- 5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 5.9. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
- 5.10. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.
- 5.11. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
 - 5.11.1. https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
 - 5.11.2. Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
 - 5.11.3. Área do Candidato - Processo seletivo;
 - 5.11.4. Clicar em buscar;



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

- 5.11.5. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 5.11.6. Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.;
- 5.12. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) composta por docentes do PPGECO e que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria Eletrônica Nº 07/2025-PPGECO, de 29 de setembro de 2025 no Boletim de Serviços nº 177/2025.
- 6.2. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ecologia ocorrerá em de 05 (cinco) etapas:
- 6.2.1. **1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas.
- 6.2.2. **2ª Etapa:** Prova de Conhecimentos (Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia – PCE e Prova de Conhecimentos Específicos em Inglês – PCI).
- 6.2.3. **3ª Etapa:** Análise Curricular (AC).
- 6.2.4. **4ª Etapa:** Resultado Parcial.
- 6.2.5. **5ª Etapa:** Resultado Final.
- 6.3. **1ª Etapa – Homologação das inscrições solicitadas:**
- 6.3.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.
- 6.3.2. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta, que não esteja com a assinatura da autoridade indicada (quando houver) ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos

- 6.3.3. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

6.4. **2ª Etapa – Prova de Conhecimentos (Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia – PCE e Prova de Conhecimentos Específicos em Inglês – PCI):**

- 6.4.1. PCE será de caráter eliminatório e classificatório para ingresso no curso de mestrado. Será realizada de acordo com a bibliografia recomendada para o processo seletivo e será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez).
- 6.4.2. PCI será de caráter eliminatório e classificatório para ingresso no curso de mestrado, constará de tradução e/ou interpretação de texto científico e poderá ser feita com o auxílio de dicionário. A COPS atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) para a PCI de cada candidato.
- 6.4.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na PCE e/ou PCI.
- 6.4.4. Os candidatos inscritos farão a PCE e a PCI no mesmo dia.
- 6.4.5. A PCI do candidato será corrigida somente se a nota do candidato na PCE for igual ou superior a 7,0 (sete);
- 6.4.6. A PCE e PCI podem ser, eventualmente, aplicadas em outras localidades, desde que em **universidades públicas** e com o **compromisso expresso por escrito e assinado de um(a) professor(a) da IES pública** e que faça parte de alguma **pós-graduação da área de Biodiversidade**. O(A) professor(a) terá a responsabilidade de aplicar, digitalizar e enviar as provas, após seu término, para o email da COPS. O candidato deverá preencher e assinar a ficha disponível no Anexo IX.



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

- 6.4.7. A Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia (PCE) conterá questões de acordo com o programa e bibliografia indicados em seguida.
- 6.4.8. O programa para a PCE engloba os seguintes temas: Organismos e o cenário evolutivo; as condições, os recursos e as suas influências sobre a abundância e distribuição dos organismos; ecologia de populações; ecologia de comunidades; ecologia de ecossistemas e manejo e conservação de ecossistemas (bibliografia básica recomendada: BEGON, M., TOWNSEND, C.R. e HARPER, J.L. Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. Porto Alegre, Artmed, 2007 & Ricklefs & Relyea. A economia da Natureza Guanabara Koogan; 7ª edição, 2016).
- 6.4.9. O horário de aplicação das provas de PCE e PCI será às 8:00 horas da manhã, com duração total de 5 horas, na data informada pela COPS no cronograma do processo seletivo que consta neste edital. O local de realização da prova será informado aos candidatos por notícia na área do candidato.
- 6.5. **3ª Etapa – Análise Curricular (AC):**
- 6.5.1. De caráter classificatório, será realizada pela COPS utilizando os comprovantes apresentados pelos candidatos.
- 6.6. **4ª Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO):**
- 6.6.1. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles **aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC**, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).
- 6.6.2. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória atribuída pela COPS a cada candidato participante do processo seletivo uma Nota Final Classificatória (NFC), obtida a partir de $NFCI/NFCM \times 10$. A NFCI representa a Nota Final



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

Classificatória de cada candidato. A NFCM representa a Nota Final Classificatória do candidato que conseguir a pontuação máxima.

6.6.2.1. O cálculo do NFCl será feito de acordo com a fórmula $NFCl = 0,6 (PCE) + 0,2 (PCI) + 0,2 (NI/NM \cdot 10)$, na qual PCE é a nota da Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia, PCI é nota da Prova de Conhecimentos Específicos em Inglês, NI o número de pontos obtidos pelo candidato na Análise Curricular (AC) e NM o número de pontos obtidos pelo candidato que conseguir a maior pontuação na Análise Curricular (AC) entre todos os candidatos participantes do processo seletivo para o curso de mestrado.

6.6.3. No cálculo da Nota Final Classificatória (NFC), o resultado será apresentado até a segunda casa decimal

6.6.4. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da Nota Final Classificatória (NFC). Nos casos de empate, serão adotados os critérios de desempate descritos no item 7.2.

6.7. **5ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO):**

6.7.1. Esta etapa consiste na divulgação da **lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa**, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

6.8. **Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):** esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo X.

- 6.9. **Banca de Validação (para pessoas com deficiência):** A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

7. RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=4846).
- 7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência: i) maior nota na PCE; ii) maior nota na PCI, e iii) maior nota na AC. Caso persista o empate será adotada a regra da maior idade, conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 7.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso **devidamente fundamentado**, no prazo previsto pelo



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

Edital e **registrado na área do candidato** pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

- 7.4. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.
- 7.5. Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 7.6. **ATENÇÃO:** O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador;
- 7.7. Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 7.8. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.
- 7.9. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	06/10/2025 à 03/11/2025
1ª ETAPA - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	05/11/2025 (qua)
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	06/11/2025 (qui)
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	07/11/2025 (sex)
2ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS (PCE E PCI)	
Realização da Prova de Conhecimentos (PCE e PCI)	10/11/2025 (seg)
Divulgação do resultado da 2ª etapa	12/11/2025 (qua)
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	13/11/2025 (qui)
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	14/11/2025 (sex)
3ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR (AC)	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	01/12/2025 (seg)
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	02/12/2025 (ter)
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	04/12/2025 (qui)
4ª ETAPA - RESULTADO PARCIAL	
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	05/12/2025 (sex)
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	10/12/2025 (qua)
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	12/12/2025 (sex)
5ª ETAPA - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do resultado final do processo seletivo	15/12/2025 (seg)
Interposição de recurso ao resultado da 6ª etapa	17/12/2025 (qua)
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	23/12/2025 (ter)
CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E MATRÍCULAS	



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Confirmação de interesse na vaga	até 23/02/2026
Início do curso (matrículas)	03/2026

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. As matrículas no curso ocorrerão em 03/2026, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 8 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGECO até às 23:59 horas do dia 23/02/2026 pelo e-mail ppgeco@cb.ufrn.br indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPGECO – Nome do candidato*”.
- 9.2. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista (se do sexo masculino), certidão de quitação eleitoral e carta de intenção do orientador, podendo, neste último, ser enviada até 30 dias corridos após a criação da matrícula no Programa. A Secretaria Administrativa do Programa poderá solicitar documentos adicionais.
- 9.3. Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ecologia.
- 9.4. O candidato que não confirmar interesse de que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 9.5. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

9.6. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Análise Curricular (AC).

9.7. A aprovação no processo seletivo, dentro das vagas disponibilizadas neste edital, permite que o(a) candidato(a) curse gratuitamente o Mestrado em Ecologia da UFRN. No entanto, a aprovação não está vinculada ao recebimento de bolsa de estudo no ano de entrada ou em anos posteriores. O número de bolsas de estudo recebidas pelo Programa é variável ano a ano e, invariavelmente, inferior ao número de vagas ofertadas. Assim, é de responsabilidade dos candidatos que realizarem suas matrículas sem bolsa prever a obtenção de recursos para a sua própria manutenção e para eventuais desembolsos associados ao estudo da pós-graduação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

10.2. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga

10.3. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.
- 10.5. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgeco@cb.ufrn.br com o assunto “*Processo Seletivo*” ou pelo telefone +55 (84) 33422334 / Ramal 401.

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

Renata Santoro de Sousa lima

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ecologia

Carlos Roberto Sorensen Dutra da Fonseca

Vice-Coodenador do Programa de Pós-graduação em Ecologia



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo ____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de ____ de 202__

CIDADE



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no
Edital Nº0___/202___ do Programa de Pós-Graduação em Ecologia/UFRN, atendimento pelo meu
nome _____ social:

_____, ____ de _____ de 202___.

Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO IV

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

O candidato deverá preencher a tabela abaixo e todos os documentos comprobatórios devem ser numerados no canto direito superior conforme o grupo e o item correspondente.

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL	LIMITE MÁXIMO
I	1				0,5
	2				1,0
	3				0,5
	4				1,0
TOTAL GRUPO I					1,5
II	1				2,0
	2				2,0
	3				2,0
	4				2,0
	5				1,0
	6				7,0
TOTAL GRUPO II					7,0
III	1				0,4
	2				0,6
	3				4, 1,0
	4				1,0
					4,5
TOTAL GRUPO III					1,5
TOTAL GERAL					



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

Os documentos comprobatórios para a pontuação da tabela acima **deverão ser apresentados, organizados e na ordem dos grupos, conforme descrito anteriormente. Caso contrário, ou havendo não conformidade da documentação, não serão pontuados.**

Exemplo de organização e nomes dos comprovantes:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

1. Curso de especialização em Ecologia, com carga horária de 360 horas (comprovante I.1).
2. Curso de especialização em Biologia Molecular, com carga horária de 360 horas (comprovante I.2).

GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS

1. Monitorias: 0,1 ponto por semestre, para cada disciplina (limite de 0,5 ponto).
 - 1.1. Monitoria na disciplina Ecologia de populações, semestre 2017.2 (comprovante II.1.1).
 - 1.2. Monitoria na disciplina Ecologia numérica, semestre 2018.1 (comprovante II.1.2).
 - 1.3. Monitoria na disciplina Ecologia de ecossistemas, semestre 2019.1 (comprovante II.1.3)
2. Participação em projeto de pesquisa durante a formação universitária, como bolsista ou voluntário, com documento comprobatório institucional e carga horária mínima de 20 horas semanais: 0,1 ponto por semestre (limite de 0,5 ponto).
 - 2.1. Participação no projeto “Biodiversidade do Rio Grande do Norte” entre 10/2017 e 10/2020 (comprovante II.2.1).
 - 2.2. Participação no projeto “Ecologia populacional do camarão sete-barbas” entre 10/2018 e 6/2019 (comprovante II.2.2).

Assinatura (conforme documento de identificação)



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (AC)

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima do grupo 1,5 ponto)

1. Participação em minicursos e oficinas de capacitação técnica de curta duração: 0,1 ponto por curso ou oficina. (Limite máximo = 0,5 ponto).
2. Cursos de especialização na área de Ecologia com carga horária mínima de 360 horas: 1 ponto. (Limite máximo = 1 ponto).
3. Participação em eventos científicos: 0,05 ponto para cada participação em evento nacional; e 0,1 pontos para cada participação em evento internacional. (Limite máximo = 0,5 ponto).
4. Estágios de intercâmbio durante a formação universitária no exterior: 1 ponto por ano, períodos inferiores serão computados de forma proporcional. (Limite máximo = 1 ponto).

GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS – (Pontuação máxima do grupo 7,0 pontos)

1. Bolsista de iniciação científica ou estágio voluntário comprovado em projeto de pesquisa: 1 ponto para cada ano de atividade. Períodos inferiores serão computados de forma proporcional (Limite máximo = 2 pontos).
2. Bolsista em projeto de extensão durante a formação universitária: 1 ponto para cada ano de atividade. Períodos inferiores serão computados de forma proporcional (Limite máximo = 2 pontos).
3. Apresentação de resumos (abstracts) em eventos científicos: 0,1 ponto para cada resumo apresentado em evento nacional; e 0,2 pontos para cada resumo em evento internacional. (Limite máximo = 2 pontos).
4. Apresentação de trabalhos completos em eventos científicos: 0,2 pontos por trabalho em evento nacional; e 0,4 pontos por trabalho em evento internacional. (Limite máximo = 2 pontos).
5. Obtenção de prêmio ou distinção honrosa por desempenho ou produção acadêmica: 0,5 pontos por prêmio ou distinção honrosa. (Limite máximo = 1 ponto).
6. Autoria ou coautoria de artigos em periódicos (jornais, revistas) científicos: a pontuação será estabelecida de acordo com a Tabela 1 em anexo. (Limite máximo = 7 pontos).



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATIVIDADES DE DOCÊNCIA (Pontuação máxima do grupo 1,5 pontos)

1. Desempenho da função de monitor, durante a formação universitária, devidamente formalizada junto ao órgão competente: 0,2 ponto para cada monitoria, por período letivo. (Limite máximo = 0,4 ponto).
2. Exercício do magistério no ensino médio em instituições de ensino, devidamente autorizadas ou reconhecidas: 0,3 ponto por semestre. (Limite máximo = 0,6 ponto).
3. Exercício do magistério superior em instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas: 0,5 ponto por semestre. (Limite = 1 ponto).
4. Experiência profissional na grande área de Ecologia: Prestação de serviços de consultoria, vínculo empregatício no setor público e/ou privado: 0,5 ponto por semestre. Períodos inferiores serão computados de forma proporcional (Limite = 1 ponto).

Tabela 1. Tabela de pontuação das publicações científicas. Artigos em que o(a) candidato(a) seja primeiro(a) autor(a), último(a) autor(a), autor(a) de correspondência ou compartilhem autoria comprovada (nota na própria revista) receberão a pontuação máxima (coluna PONTUAÇÃO), segundo o nível do QUALIS CAPES (quadriênio 2017-2020). Artigos com até seis (6) ou mais de seis (6) autores em que o(a) candidato(a) é co-autor mas não se enquadra em nenhuma categoria acima, receberão 70% e 50% da pontuação, respectivamente. Periódicos não contemplados na avaliação Qualis - CAPES para o quadriênio 2017-2020 e notas científicas de até três páginas receberão pontuação de 0,2 pontos (com limite de 5 produtos). Notas científicas com quatro ou mais páginas seguirão a classificação da tabela. Trabalhos considerados pela Comissão de Seleção com fora da área de ecologia ou áreas afins não serão considerados.

QUALIS CAPES (ÁREA DE BIODIVERSIDADE)	PONTUAÇÃO	Até 6 autores (70%)	Mais de 6 autores (50%)
A1	5,0	3,5	2,5
A2	4,0	2,8	2,0
A3	3,5	2,5	1,8
A4	3,0	2,1	1,5
B1	2,5	1,8	1,3
B2	2,3	1,6	1,2
B3	2,1	1,5	1,1
B4	2,0	1,4	1,0



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO V

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

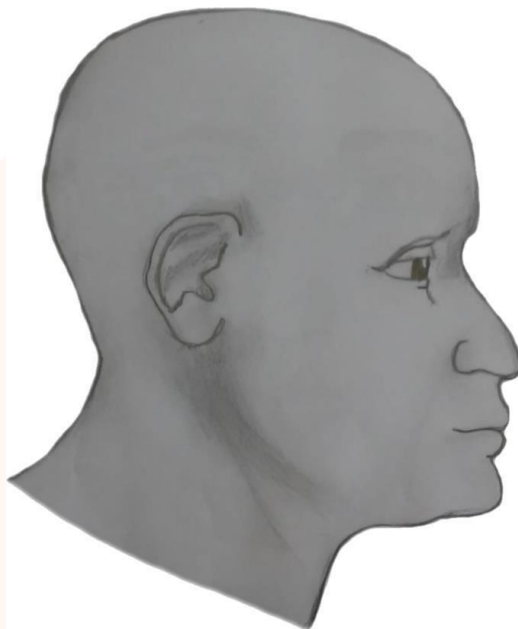


Perfil Frontal



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



Perfil Direito

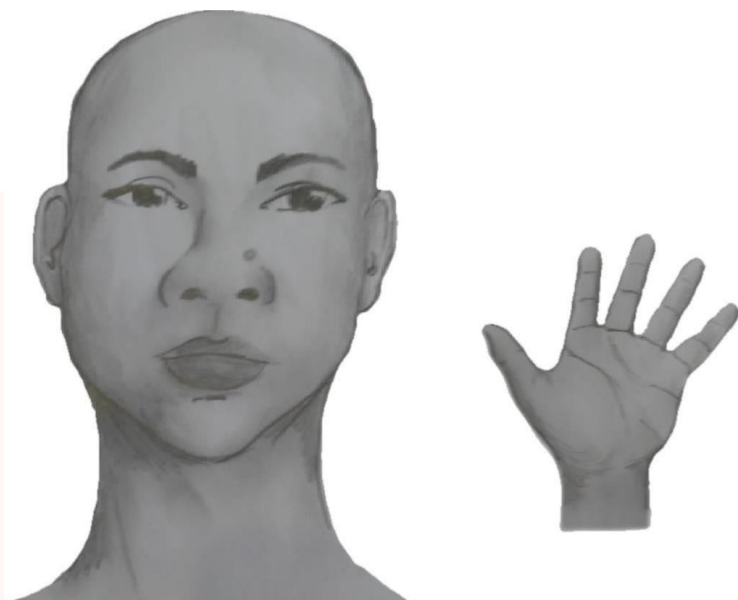


Perfil Esquerdo



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



Perfil Frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil Frontal, apresentando costado da mão esquerda



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____ Edital Nº: _____
Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena/Quilombola da etnia/povo _____ e que: () resido em

Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202_.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal/RN, _____ de _____ de 202__.

Assinatura



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de
Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado
conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este
requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal/RN, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão:	



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO PARA PROVA EM LOCALIDADE DISTINTA (FORA DO RIO GRANDE DO NORTE)

Prezados coordenadores do Programa de Pós-Graduação em Ecologia/UFRN,

Em atendimento ao edital 0__/202__, eu, **NOME DO CANDIDATO**, venho, por meio desta, solicitar a realização da Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia (PCE) e de Conhecimento Específicos em Inglês (PCI) na Instituição de Ensino Superior (Pública) **NOME DA INSTITUIÇÃO**. A prova será ministrada pela/pelo professor Dr.(a) **NOME DO(A) PROFESSOR(A)**, o/a qual já se responsabilizou pelo seu envio imediatamente ao fim do horário estabelecido para realização da prova.

O(A) professor(a) está lotado(a) no **DEPARTAMENTO/CENTRO**, e pode ser encontrado(a) pelo(s) telefone(s) **XXXXXXX** e email **XXXXX**.

Local, ____ de ____ de 202__.

Nome do candidato e assinatura:

Nome do(a) professor(a) e assinatura:



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO XI

DOCENTES HABILITADOS A OFERTAR VAGA POR ESTE PROCESSO SELETIVO

ADRIAN ANTONIO GARDA Ecologia, biogeografia e conservação de anfíbios e répteis	pseudis@gmail.com http://lattes.cnpq.br/2685356834735366
ADRIANA ROSA CARVALHO Economia ecológica, manejo, serviços ecossistêmicos	acarvalho.ufrn@gmail.com http://lattes.cnpq.br/1951710128353552
ADRIANO CALIMAN FERREIRA DA SILVA Causas e consequências da diversidade biológica	caliman21@gmail.com http://lattes.cnpq.br/4147444251852878
ALEXANDRE FADIGAS DE SOUZA Populações, comunidades e biogeografia vegetal	alexandre.souza@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/7844758818522706
ANDROS TAROUÇO GIANUCA Determinantes naturais e antrópicos da diversidade funcional	andros.gianuca@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/9747367811959611
BRUNNO FREIRE DANTAS DE OLIVEIRA Macroecologia, biogeografia e biologia da conservação	brunno.oliveira@me.com http://lattes.cnpq.br/1449599041422961
CARLOS ROBERTO SORENSEN DUTRA DA FONSECA Evolução floral, ecologia e conservação da biodiversidade	fonseca.crsd@gmail.com http://lattes.cnpq.br/2567786500828682
CYBELLE MENOLLI LONGHINI Biogeoquímica marinha e poluição	cybelle.longhini@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/9860249629296525
EDSON APARECIDO VIEIRA FILHO Ecologia marinha, impactos antrópicos e mudanças globais	edsonvfm@gmail.com http://lattes.cnpq.br/8253488441150588
EDUARDO MARTINS VENTICINQUE Ecologia da paisagem e conservação da biodiversidade	eduardo.venticinque@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/3582966116563351
ELIANE MARINHO SORIANO Ecologia e manejo de macroalgas marinhas	eliane.soriano@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/2017823516741199
FULVIO AURELIO DE MORAIS FREIRE Bioecologia e manejo de organismos marinhos bentônicos	fulvio.freire@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/8313295480738032
GISLENE MARIA DA SILVA GANADE Ecologia da restauração	gganade@gmail.com http://lattes.cnpq.br/3024078007563102
GUILHERME ORTIGARA LONGO Ecologia marinha e conservação de ambientes recifais	guilherme.o.longo@gmail.com http://lattes.cnpq.br/3947302863354812
JOSÉ LUIZ DE ATTAYDE Limnologia teórica e experimental	cocattayde@gmail.com http://lattes.cnpq.br/4121209629385349
JULIANA DEO DIAS Ecologia de comunidades aquáticas	juliana.dias@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/8119278936427700
KEMAL ALI GER Fisiologia, ecologia e evolução do plâncton	ali.ger@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/0949406269847477
LIANA DE FIGUEIREDO MENDES Ecologia de peixes recifais, conservação e gestão marinha	liana_oceanica@yahoo.com.br http://lattes.cnpq.br/8630238560783274
MAURO PICHORIM	pichorimmauro@gmail.com



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

Ecologia populacional de aves	http://lattes.cnpq.br/5696697654544552
LUCIANA SILVA CARNEIRO Ecologia Aquática Teórica e Experimental	lscarnei@gmail.com http://lattes.cnpq.br/0236958347394500
MIRIAM PLAZA PINTO Ecologia, biogeografia e conservação de primatas	miriam.plaza@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/7876219494961528
PRISCILA FABIANA MACEDO LOPES Ecologia humana e manejo pesqueiro comunitário	priscila.lopes@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/0025274238475995
RENATA SANTORO DE SOUSA LIMA Comportamento, bioacústica e conservação animal	sousalima.renata@gmail.com http://lattes.cnpq.br/1514389007687960
RONALDO ANGELINI Modelos ecossistêmicos e manejo pesqueiro	ronangelini@gmail.com http://lattes.cnpq.br/6739463859587165
VANESSA BECKER Ecologia de fitoplâncton de águas continentais	vanessa.becker@ufrn.br http://lattes.cnpq.br/2999389235108507
VANESSA GRAZIELE STAGGEMEIER Sistemática, evolução e ecologia Vegetal	v.staggemeier@gmail.com http://lattes.cnpq.br/4357034543526737

*Após o processo de credenciamento/recredenciamento ao final de 2025, o quadro de docentes do programa poderá ser alterado. Consulte seu potencial orientador ou a coordenação do programa para confirmar o credenciamento de orientadores, caso haja dúvidas.

Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia é fortemente recomendado que os alunos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a). Também não é garantido que o docente escolhido poderá ser orientador, essa definição será dada pelo colegiado posteriormente à seleção, visando a uma distribuição equitativa de discentes por docentes, seguindo as recomendações da CAPES ao programa.



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO XII

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:



**PPG
ECO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

- a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.